



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2012



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2012.

DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 04 DE JULHO DE 2008 - ZONEAMENTO DO LOTEAMENTO CIDADE GASPAR DO NORTE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

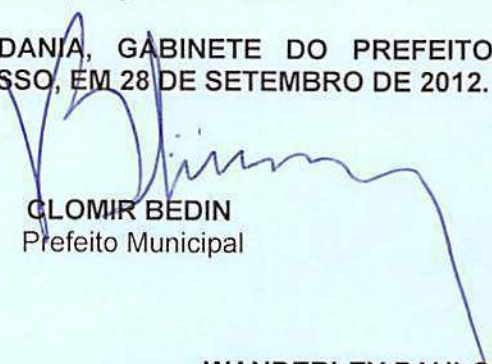
Art. 1º - Fica alterada a legenda do Anexo I, conforme definido no Inciso I do Artigo 5º da Lei Complementar nº 083/2008 de 04 de julho de 2008, passando de ZI2 para ZI1.

Art. 2º - A alteração referida no artigo anterior consta do mapa em anexo, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

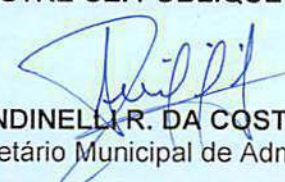
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2012.


GLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice – Prefeito
GILMAR RIBAS DE CAMPOS
RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
MARCIO MARQUES TIMOTEO
VALDECIR DE LIMA COSTA
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
MARCIO LUIS KUHN
AVANICE LOURENÇO ZANATTA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
EMILIANO PREIMA
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
SADI BORTOLOTTI

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


RONDINELLI R. DA COSTA URIAS
Secretário Municipal de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2012

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 04 DE JULHO DE 2008 - ZONEAMENTO DO LOTEAMENTO CIDADE GASPAR DO NORTE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterada a legenda do Anexo I, conforme definido no Inciso I do Artigo 5º da Lei Complementar nº 083/2008 de 04 de julho de 2008, passando de ZI2 para ZI1.

Art. 2º - A alteração referida no artigo anterior consta do mapa em anexo, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

ENCAMINHADO AS COMISSÕES

CTR; COVSU; CEMA

17 SET. 2012

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

014/2012

DATA: 17 SET. 2012

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 04 DE JULHO DE 2008 - ZONEAMENTO DO LOTEAMENTO CIDADE GASPAR DO NORTE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Secretário(a)	

Art. 1º - Fica alterado o anexo I, referido no artigo 5º da Lei Complementar nº 083 de 04 de Julho de 2008.

Art. 2º - A alteração referida no artigo anterior consta do mapa em anexo, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

MENSAGEM Nº 055/2012.

Senhores Membros da Câmara Municipal de Sorriso,

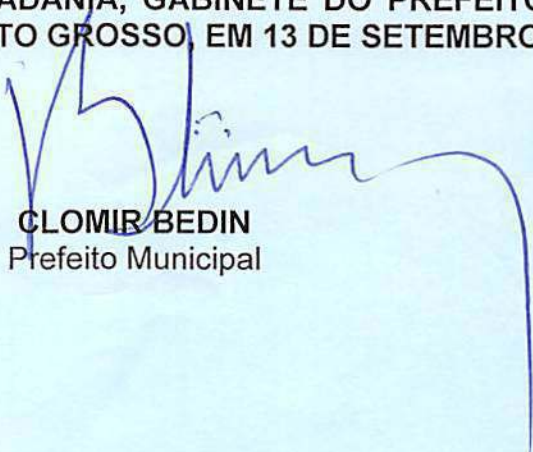
Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar em anexo, em uma única página, que versa sobre a alteração da Lei Complementar nº 083/2008, cuja Ementa: **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 04 DE JULHO DE 2008 - ZONEAMENTO DO LOTEAMENTO CIDADE GASPAR DO NORTE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A intenção desta propositura é adequar a legenda constante no anexo I (Mapa de Zoneamento do Loteamento Cidade Gaspar do Norte), passando de ZI2 para ZI1 em conformidade o inciso I, Art. 5º da Lei Complementar nº 083/2008. (Segue anexo Mapa do Zoneamento).

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2012.**


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

00004D9FB8D62F

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

PARECER Nº .

DATA: 17/09/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2012.

RELATÓRIO: Ilustrados Membros da CJR,

Dispõe o presente Projeto de Lei Complementar acerca da alteração que se pretende realizar no "ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 04 DE JULHO DE 2008 - ZONEAMENTO DO LOTEAMENTO CIDADE GASPAR DO NORTE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DA CIDADE DE SORRISO".

É o resumo.

Conforme previsão insculpida no artigo 8º. da Lei Orgânica do Município de Sorriso (LOM), especialmente o contido nos seus incisos VIII e XXII, é da competência municipal, respeitando no que couber a legislação federal, promover o ordenamento territorial e estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território.

Ademais, a iniciativa da presente lei atende ao critério de competência especificado no artigo 29 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Não obstante a presença das condições jurídicas para o encaminhamento a plenário do presente Projeto de Lei Complementar, cumpre assinalar a impropriedade técnica inserta na ementa do mesmo e, na própria justificativa do Sr. Prefeito, quando diz: "... LOTEAMENTO CIDADE GASPAR DO NORTE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DA CIDADE DE SORRISO". A terminologia correta é: DISTRITO DE PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE SORRISO. (Negritamos).

Destarte, preenchidos os requisitos legais e regimentais, o parecer é favorável à tramitação em Plenário, cabendo aos Senhores Vereadores decidirem acerca de eventual correção e também da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso, 17.09.2012.


Silas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

00004DA141E7793

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 131/2012

DATA: 21/09/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 04 DE JULHO DE 2008 - ZONEAMENTO DO LOTEAMENTO CIDADE GASPAR DO NORTE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: MARCELO LINCOLN.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **MÉRITO:** FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanha o voto, a presidente, Vereadora Jane Delalibera e o membro, Vereador Luiz Fabio Marchioro.


JANE DELALIBERA
PRESIDENTE


MARCELO LINCOLN
RELATOR


LUIS FABIO MARCHIORO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso
ESTADO DE MATO GROSSO
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

00004DA2263F770

PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

PARECER Nº 010/2012

DATA: 21/09/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 04 DE JULHO DE 2008 - ZONEAMENTO DO LOTEAMENTO CIDADE GASPAR DO NORTE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: ELIAS MACIEL

VOTO DO RELATOR:

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar nº 14/2012 em questão, este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanha o voto, do presidente Vereador Nilo A. Perin - Chacrinha e o membro Vereador Marcelo Lincoln.


NILO A. PERIN-CHACRINHA
PRESIDENTE


ELIAS MACIEL
RELATOR


MARCELO LINCOLN
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

00004DA012358CF

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

PARECER Nº **021/2012**

DATA: 21/09/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 04 DE JULHO DE 2008 - ZONEAMENTO DO LOTEAMENTO CIDADE GASPAR DO NORTE, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA DA CIDADE DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: NILO ARTHUR PERIN - CHACRINHA

VOTO DO RELATOR:

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei Complementar em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o presidente, Vereador Polesello e o membro, Vereador Boanerges Costa.



POLESELLO
PRESIDENTE



NILO ARTHUR PERIN - CHACRINHA
RELATOR



BOANERGES COSTA
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ENCAMINHADO AS COMISSÕES

CJR; COVSU; CEMA

24 SET. 2012

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO
DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2012.

DATA: 24 DE SETEMBRO DE 2012.

MODIFICA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 014/2012.

**POLESELLO PTB E VEREADORES ABAIXO
ASSINADOS**, com assento nesta Casa, com fulcro no §
5º do Artigo 126, do Regimento Interno, encaminham para
deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda
Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº
014/2012:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <u>-</u>	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação <u>-</u>	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação <u>-</u>	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única <u>34-09-12</u>	(10) Fav. (-) Contra (-) abst

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 014/2012, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica alterada a legenda do Anexo I, conforme definido no Inciso I do
Artigo 5º da Lei Complementar nº 083/2008, de 04 de julho de 2008, passando de Z12 para
Z11."*

Art. 2º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

2012. Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 24 de setembro de

POLESELLO
Vereador PTB

LEOCIR FACCIO
Vereador PDT

PROFESSORA MARISA
Vereadora PSD

ELIAS MACIEL
Vereador PSD

MARCELO LINCOLN
Vereador PR

LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT

FONTENELE
Vereador DEM

JANE DELALIBERA
Vereadora PR

NILO A. PERIN - CHACRINHIA
Vereador PR

BOANERGES COSTA
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

- 00004E3527307A6

PARECER DA COMISSÃO SOBRE EMENDA - CJR

PARECER Nº

DATA: 24/09/2012.

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2012.

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2012..

RELATOR: MARCELO LINCOLN.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **LEGALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **REGIMENTALIDADE:** FAVORÁVEL.

Parecer de **MÉRITO:** FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: Após análise da Emenda Modificativa em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanha o voto, a Presidente, Vereadora Jane Delalibera e o Membro, Vereador Luis Fabio Marchioro.


JANE DELALIBERA
PRESIDENTE


MARCELO LINCOLN
RELATOR


LUIS FABIO MARCHIORO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

00004E372730882

PARECER DA COMISSÃO SOBRE EMENDA - COVSU

PARECER Nº

DATA: 24/09/2012.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2012.

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2012.

RELATOR: NILO ARTHUR PERIN - CHACRINHA.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: Após análise da Emenda Modificativa nº 001/2012 ao projeto de Lei Complementar nº 014/2012, este relator é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanha o voto, o Presidente, Vereador Polesello e o membro, Vereador Boanerges Costa.


POLESELLO
PRESIDENTE


NILO ARTHUR PERIN - CHACRINHA
RELATOR


BOANERGES COSTA
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00004E36273062D

PARECER DA COMISSÃO SOBRE EMENDA - CEMA

PARECER Nº

DATA: 24/09/2012.

ASSUNTO: EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2012.

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2012.

RELATOR: ELIAS MACIEL.

VOTO DO RELATOR:

Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.

Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.

RELATÓRIO: Após análise da Emenda Modificativa em questão, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do Relator, o Presidente Vereador Nilo A. Perin - Chacrinha e o Membro, Vereador Marcelo Lincoln.


NILO ARTHUR PERIN - CHACRINHA
PRESIDENTE


ELIAS MACIEL
RELATOR


MARCELO LINCOLN
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 157/2012

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUER a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei Complementar nº 014/2012; deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 014/2012; deliberação em segunda e última votação do Projeto de Lei Complementar nº 013/2012; e inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Moção nº 032/2012.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,
em 21 de setembro de 2012.

Marisa Netto
PROFESSORA MARISA
Presidente

[Signature]
LEOCIR FACCIO
1º Secretário

[Signature]
POLESELLO
Vice-Presidente

[Signature]
MARCELO LINCOLN
2º Secretário